Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

LEI Nº 147 DE 05 DE MARÇO DE 1.992.

"ATRIBUI NOVO VALOR A UNIDADE PADRÃO FISCAL DE CAMPINÁPOLIS-MT UPF-CAMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSS, faz asaber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído o Valor de Cr$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros) a Unidade Padrão Fiscal de Campinápolis-MT, UPF-CAMP, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal 024 de 23 de Janeiro de 1.987e a Lei 070 de 17 de Novembro de 1.989.

Art. 2º - O Valor da UPF-CAMP será reajustado mensalmente pela TR/BACEN (Taxa referencial de juros divulgada pelo Banco Central do Brasil.)

Parágrafo Único - Vindo a ocorrer a extinção o substituição da TR/BACEN, adotar-se-à como substituto o índice e/ou titulo, oficial que vier a ser utilizado de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 05 de Março de 1.992.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 05/04/92

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal